



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA	:AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO	:2010 (Período: 01/01 a 30/09/2010)
PROCESSO Nº	:50000.050054/2010-74
UNIDADE AUDITADA	:GRUPO EXECUTIVO - EXTINTO DNER
CÓDIGO	:273087
CIDADE	:Brasília
RELATÓRIO Nº	:201000323
UCI EXECUTORA	:170985

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 2010.00323, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 6/4/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo referente à Tomada de Contas Extraordinária apresentado pelo Grupo Executivo do Ministério dos Transportes

#### I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 1/12/2010 a 28/1/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas, referente ao período compreendido entre 1/1/2010 à 30/9/2010, a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância ao estabelecido nas normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Ressalta-se que este Relatório teve como base os registros da ORDEM DE SERVIÇO nº 2010.00323, tendo em vista a análise dos atos de gestão relativos ao período de 01/1/2010 a 30/9/2011.

2.2 A elaboração deste Relatório, nos termos do estabelecido na IN-TCU-63/2010 e nas DN-TCU-107/2010 e 110/2010, tem, entre outros objetivos, possibilitar ao Tribunal avaliar a gestão dos responsáveis do Grupo Executivo quanto aos atos praticados no período de 1/12/2010 a 30/9/2010. Destaca-se que o Grupo Executivo encerrou suas atividades, conforme previsto na Portaria GM nº 082, na qual foi estabelecido prazo para a conclusão dos trabalhos, e, posteriormente, por meio da Portaria GM nº 250, de 30/9/2010, foram encerrados definitivamente, nessa data, os trabalhos de inventariança do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

## II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas Extraordinária da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-107/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

### 4.1 COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

#### AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

##### a) AMBIENTE DE CONTROLE

As definições das competências e responsabilidades da Unidade foram estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 4.803, de 8/8/2003, alterado pelo Decreto nº 5.227, de 4/10/2004. O Grupo Executivo, por sua vez, foi constituído pela Portaria GM nº 971/2003, de 19 de setembro de 2003, e, no exercício em exame, com a edição da Portaria GM nº 082, de 30/3/2010, estabeleceu-se um prazo para o encerramento de suas atividades, o que ocorreu em 30/9/2010, com a publicação da Portaria GM nº 250, em 1/10/2010, e suas atribuições ficaram a cargo da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAAD) do Ministério dos Transportes.

No exercício em exame, o Grupo contou com dezenove cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), alocados ao Ministério dos Transportes, dos quais, um DAS 101.5; dois DAS 101.4; dois DAS 101.3; um DAS 102.4; e treze DAS 102.1. Dado o caráter provisório do Grupo, a sua cultura organizacional foi prejudicada ao longo de sete anos de atividades, embora houvesse a necessidade de uma previsão de encerramento e transferência de suas responsabilidades para outra Unidade do Órgão.

No período de 1/1/2010 a 30/9/2010, o Grupo Executivo, tal como nos exercícios anteriores, encontrou dificuldade em localizar dados pessoais de credores, fator essencialmente impeditivo de um índice maior da execução, pois abrangeu processos de Correção Monetária, Devolução/Ressarcimento de multas de trânsito, convênios e despesas de exercícios anteriores, isso sem contar a precariedade de documentos para instrução dos processos. Outra questão que prejudicou um ambiente de controle adequado foi a escassez de servidores estáveis, no âmbito do Ministério dos Transportes, com competência, habilitados para a instauração dos procedimentos apuratórios de sindicância e constituição de comissões administrativas disciplinares.

##### b) AVALIAÇÃO DE RISCO

As competências e responsabilidades estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 4.803, de 8/8/2003, alterado pelo Decreto nº 5.227, de 4/10/2004, atribuídas ao Grupo Executivo pela Portaria GM nº 971/2003, de 19 de setembro de 2003, demandaram a execução de atividades complexas para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, em face da instrução precária dos processos, em alguns casos. Como exemplo, pode-se citar o encaminhamento pelas Superintendências Regionais, anos depois, de processos localizados, eventualmente ou por demanda administrativa ou judicial, dos quais não se tinha conhecimento. Assim, uma das demandas refere-se à necessidade de localizar tais processos de pagamento, as medições correspondentes e a base de cada contrato, inserido em ações antes executadas pelo extinto Dner. Mesmo assim, quando se paga a dívida original, surge uma solicitação de correção monetária, e a necessidade de elaboração de planilhas para avaliar a data prevista e a data do efetivo pagamento. Então, tais

processos são encaminhados para a Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes com o objetivo de avaliar o real direito do credor; retornam ao GE, são encaminhados para análise da SFC/CGU e finalmente disponibilizados ao Grupo Executivo para liquidação da despesa ou arquivamento do pleito.

#### c) INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ao Grupo Executivo, nos termos do §1º do art. 4º do Decreto nº 4.803, de 8/8/2003, alterado pelo Decreto nº 5.227/2004, competiu o encaminhamento dos processos de pagamento para a manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, previamente à sua liquidação. No período em exame, conclui-se pela adequabilidade da instrução e encaminhamento dos processos disponibilizados pelo Grupo Executivo, no período de 1/1/2010 a 30/9/2010.

Destaca-se que, com a edição da Portaria GM/MT nº 174, de 3/9/2009, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009, a sistemática dos processos de pagamentos das despesas do extinto Dner foi racionalizada e atualizada em razão da observância da ordem cronológica dos respectivos créditos. Dessa forma, o processo de informação e comunicação ficou mais transparente, perante a CGU, o próprio Ministério dos Transportes e os fornecedores com direito a créditos, conforme relatado no do relatório de gestão do exercício de 2009.

#### d) MONITORAMENTO

Conforme já registrado, com a edição da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009, a sistemática dos processos de pagamentos das despesas do extinto DNER foi racionalizada e atualizada em razão da observância da ordem cronológica dos respectivos créditos, o que permitiu-se à Unidade um melhor monitoramento dos processos referentes à análise e pagamento de despesas de exercícios anteriores, com observância da ordem cronológica única e gerenciamento em listas específicas, por tipo"

#### e) ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Da análise dos procedimentos de controle da Unidade, constatamos que o Grupo Executivo monitorava e acompanhava as ações desenvolvidas no âmbito da Unidade, mediante planilhas de controle de estoque, conforme se segue:

A	Instrução / Análise - Grupo Executivo/MT
B	Prescrição do Pleito
C	Aguardando documentação / Exigência SFC/CGU
D	Aguardando análise SCF/CGU
E	Empenhado
F	Cadin / Sicaf
G	Ação Judicial
H	Apto para Pagamento

A adoção de critérios técnicos objetivos para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, com observância da ordem cronológica, proporcionou um ambiente de controle mais adequado. Neste aspecto, destaca-se que, após a edição da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, o Grupo Executivo intensificou a análise dos processos, com vistas à manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno sobre o pagamento das despesas de exercícios anteriores, em cumprimento ao estabelecido no § 1º, inciso III do art. 4º do Decreto nº 4.803/03.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### III - CONCLUSÃO

No período de 1/1/2010 a 30/9/2010, O Grupo Executivo liquidou despesas no montante de R\$ 27.277.089,28. Da análise das informações prestadas e da documentação constante da Unidade, constatamos que do estoque de 458 processos de dívidas de exercícios anteriores informados no Relatório de Gestão 2009, ao final do período em exame, restaram 321 processos pendentes de instrução do Grupo Executivo com documentação complementar além de 24 processos encaminhados à SFC/CGU para manifestação. Destes, em 31/12/2010, constava apenas um, para manifestação desta Secretaria. Ressaltamos também que todos os processos de convênios, firmados pelo extinto DNER, foram concluídos e, apenas dois, encontram-se pendentes de vistoria “in loco” por esta Secretaria.

Quanto às metas estabelecidas para instauração de procedimentos apuratórios no exercício de 2010, o Grupo Executivo instaurou, até o final do mês de setembro, 74 procedimentos apuratórios, dos quais 32 foram concluídos, com recursos humanos cedidos por vários Órgãos Federais, superando em mais de 40% a previsão feita no período de 2010. Constatamos, ainda que, todas as Tomadas de Contas Especiais foram concluídas e encaminhadas a esta SFC/CGU para apreciação e ao TCU

Os valores gastos com diárias e passagens totalizaram, no período em exame, R\$ 1.118.577,91, dos quais, R\$ 1.057.848,20 foram gastos com passagens e, R\$ 60.729,71, gastos com diárias, em face de processos apuratórios.

No Relatório de Auditoria de Gestão, Exercício de 2009, constava como pendências remanescentes da atuação da Inventariança do extinto DNER, atribuídas ao Ministério dos Transportes, consubstanciadas na Unidade Jurisdicionada do Grupo-Executivo, as seguintes:

a) exigir e processar as prestações de contas referentes aos convênios firmados pelo DNER, que não foram prestadas ou aprovadas até o dia 11/08/2003."

Ao final do período em exame, todos os convênios pendentes foram instruídos pelo Grupo Executivo, encaminhados, e analisados por esta Secretaria, e, apenas dois constam como pendentes de vistoria “in loco”, por parte desta SFC/CGU.

b) "liquidar e executar as despesas relativas ao exercício de 2003, as inscritas em restos a pagar pela Inventariança do DNER, e as despesas de exercícios anteriores, devendo proceder ao levantamento e atestar a exatidão dos valores a serem executados, promovendo as medidas cabíveis para garantir a dotação e a disponibilização dos recursos necessários."

Do estoque de 458 processos de dívidas de exercícios anteriores informados no Relatório de Gestão 2009, ao final do período em exame, restaram 321 processos pendentes de instrução do Grupo Executivo com documentação complementar além de 24 processos em processos encaminhados à SFC/CGU para manifestação. No que se refere à dotação e à disponibilização dos recursos necessários, no período em exame não houve ocorrência de reconhecimento de passivos por insuficiência de recursos.

c) "processar as tomadas de contas especiais em curso, bem como instaurar aquelas relacionadas a fatos ocorridos no âmbito da extinta autarquia."

As cinco Tomadas de Contas Especiais, que se encontravam pendentes, foram concluídas e encaminhadas à SFC/CGU, ao final do período em exame.

d) "atender as demandas formuladas por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo o Tribunal de Contas da União, relativas ao extinto DNER."

No período em exame, segundo informações do Grupo Executivo, foram atendidas 52 demandas de solicitação de informações para subsidiar a defesa da União.

e) "dar continuidade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias que não foram concluídas até o encerramento da Inventariança do DNER, bem como instaurar aqueles relacionados a fatos ocorridos antes da sua extinção."

No período de 1/1/2010 a 30/9/2010, foram instaurados 74 procedimentos apuratórios e, segundo informado, superada a meta em 40%.

Por fim, ressaltamos que o Grupo Executivo encerrou suas atividades, conforme previsto na Portaria GM nº 082, na qual foi estabelecido prazo para a conclusão dos trabalhos, e, posteriormente, por meio da Portaria GM nº 250, de 30/9/2010, foram encerrados definitivamente, nessa data, os trabalhos de inventariança do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), a cargo do Grupo Executivo. Tais atividades foram atribuídas à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT).

Brasília/DF, 02 de março de 2011.

Nome

Cargo

Assinatura



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO N°** : 201000323  
**UNIDADE AUDITADA** : Grupo Executivo - Extinto DNER  
**CÓDIGO** : 273087  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**PROCESSO N°** : 50000.050054/2010-74  
**CIDADE** : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 30/09/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Extraordinária de Contas n° 201000323, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 63 seja pela regularidade.

Brasília, 25 de março de 2011

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE TRANSPORTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

**Tipo de Auditoria:** Tomada de Contas Extraordinária  
**Relatório n°** : 201000323  
**Exercício** : 2010 (período de 01/01 a 30/09/2010)  
**Processo n°** : 50000.050054/2010-74  
**Unidade Auditada** : Grupo Executivo - Extinto DNER  
**Código UG** : 273087  
**Cidade** : Brasília

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas extraordinárias do período sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do período de 01/01/2010 a 30/09/2010.

2. No que se refere às contas da Unidade acima mencionada, quanto ao período de 01/01/2010 a 30/09/2010, destaca-se avanço significativo sobre a atividade considerada de maior risco para a Unidade. Ressalta-se que, caso não for bem avaliada e conduzida, pode impactar negativamente no próprio Ministério dos Transportes. Essa atividade relevante diz respeito à adoção de uma cronologia para pagamento das despesas de exercícios anteriores, com base em critérios técnicos objetivos, conforme estabelecido na Portaria GM/MT n° 174, publicada em 03/09/2009, alterada pela Portaria n° 217, de 15/10/2009. Neste aspecto, destaca-se que, após a edição dessas portarias, o Grupo Executivo intensificou a análise dos processos, com vistas à manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno sobre o pagamento das despesas de exercícios anteriores, em cumprimento ao estabelecido no § 1º, inciso III do art. 4º do Decreto n° 4.803/03.

3. Entre as principais constatações que impactaram positivamente a execução das políticas públicas a cargo da Unidade destaca-se que, do estoque de 458 processos de dívidas de exercícios anteriores no início do exercício de 2010, em 30/09/2010, restaram 321 processos pendentes, bem como, quanto aos processos apuratórios, foram instaurados 74 processos no período, superior a 40% do previsto, e, no que se refere

às 5 Tomadas de Contas Especiais, todas foram concluídas e encaminhadas à SFC/CGU para análise e posterior apreciação do Tribunal de Contas da União. O Grupo Executivo, segundo informado, ainda atendeu 52 demandas para subsidiar a União na defesa em ações judiciais.

4. As causas estruturantes das constatações identificadas devem-se basicamente ao caráter de excepcionalidade e transitoriedade das atribuições exercidas pelo Grupo Executivo. Acrescenta-se a isto o fato de não terem sido dadas todas as condições possíveis e necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

5. Diante da implementação dos controles internos, relacionados à adoção de critérios técnicos objetivos para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, em atenção à Portaria GM/MT n° 174, de 03/09/2009, alterada pela Portaria n° 217, de 15/10/2009, verificou-se melhorias no acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Unidade, o que contribuiu para criação de um ambiente de controle mais adequado e, desta forma, minimizado os riscos de atendimento dos objetivos institucionais do Grupo Executivo.

6. A edição da Portaria GM n° 082, de 30/03/2010 configurou-se como uma medida positiva do Ministério dos Transportes, uma vez que possibilitou a conclusão dos trabalhos do Grupo Executivo, que se prolongaram por mais de 6 anos, e a transferência de atividades para Subsecretaria de Assuntos Administrativos/MT.

7. Com a edição da Portaria GM n° 082, foi estabelecido prazo para a conclusão dos trabalhos, e, posteriormente, por meio da Portaria GM n° 250, de 30/09/2010, foram encerrados definitivamente, nessa data, os trabalhos de inventariança do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.° 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.° 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de março de 2011

WAGNER ROSA DA SILVA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA